



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ATA DA 10^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete e trinta horas, reuniu-se ordinariamente nas dependências da Câmara Municipal, a Comissão de Constituição Justiça e Redação final, composta pelos Vereadores Jorcilio Farias, Paulo Rosa e Vereadora Loi Ceni, ambos presentes. Se fizeram presentes também, a Secretária Geral Gézica Bertoldi, a Analista Legislativa Nataly Klabunde, a Assessora Jurídica Luana Perin e o Assessor Parlamentar Claudecir Gonçalves. Discutida e aprovada a ata anterior, a Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni comunicou as matérias encaminhadas pelo Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025 Altera o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS Chopinzinho 2025., com **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** - que altera a redação proposta no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025** - “Art. 1º Altera o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte **alteração Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025, encerra-se em 31 de julho de 2025**”. A relatora Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni apresentou via sistema 1Doc, voto favorável a tramitação da matéria e Emenda, acompanhados pelos votos do Membro da comissão Vereador Paulo Rosa e Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias.

PROJETO DE LEI Nº 028/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 - que altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências., **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2025** ao **PROJETO DE LEI Nº 028/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025** – que altera a Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências, nos termos a seguir expostos., SUPRIMA-SE do Anexo XXIV - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, o cargo de “Advogado”, conforme arquivo anexo. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto de Lei nº 028/2025. A presente emenda supressiva tem por objetivo retirar o cargo de “advogado” do Anexo XXIV - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, tendo em vista que referido cargo público, incluindo as atribuições e a respectiva remuneração prevista ao cargo em questão, já encontra m -se devidamente estabelecidas através do cargo denominado “Procurador”. Ademais, por oportuno, salienta -se que o Anexo XXIV do projeto de lei acima citado, traz a previsão dos cargos de “Procurador 20h” e “Procurador 40 h”, havendo, deste modo, distinção entre a jornada e a remuneração prevista para cada um. Desta forma, entende -se que a nomenclatura “advogado”, utilizada na tabela de cargos e vencimento s encontra -se em duplicidade, haja vista que o cargo de “Procurador” já contempla tais atribuições e remuneração, não havendo, portanto, motivo para aquela ser mantida no projeto e posterior normal legal. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, relator Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

protocolou via sistema 1Doc, voto favorável a matéria e a Emenda, acompanhados pelos votos do Membro da Comissão Vereador Paulo Rosa e Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025 - Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação de parte do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº29.503 sendo prolongamento da Fredesvinda Manica Meloto. Assumindo a relatoria a Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni, com prazo de (07) sete dias para apresentação do voto via sistema 1doc. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, a relatora Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni apresentou via sistema 1Doc, voto favorável a tramitação da matéria, acompanhados pelos votos do Membro da comissão Vereador Paulo Rosa e Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - Institui o “Dia do Procurador” no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e dá outras providências. Sendo designado o Membro da Comissão Vereador Paulo Rosa como relator, com prazo de (07) sete dias para apresentação do voto via sistema 1doc. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, o relator Membro da comissão Vereador Paulo Rosa apresentou via sistema 1Doc, voto favorável a tramitação da matéria, acompanhados pelos votos do Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias e da Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional de imóveis de propriedade do Município. Sendo designado o Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias como relator, com prazo de (07) sete dias para apresentação do voto via sistema 1doc. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, o relator Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias apresentou via sistema 1Doc, voto favorável a tramitação da matéria, acompanhados pelos votos do Membro da comissão Vereador Paulo Rosa e Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União. Assumindo a relatoria a Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni, com prazo de (03) três dias para apresentação do voto via sistema 1doc, visto que o referido projeto tramita em regime de urgência (rito sumário). A Assessora Jurídica comunicou os componentes da Comissão ter observado ausência de informações no corpo do projeto. Com isso a Comissão solicitou as diligências in fine mencionadas no prazo de três dias: a) Ausência de Detalhamento das Contragarantias. O art.

40, §1º da LRF exige que a lei autorizativa especifique de forma clara as garantias e contragarantias prestadas. A simples remissão genérica às receitas previstas constitucionalmente (como FPM) não satisfaz o requisito de precisão legal. b) Falta de Demonstração da Capacidade de Pagamento (Capag) Embora haja demonstração dos limites de endividamento (percentuais de 16% e 11,5% da RCL, conforme Resolução SF nº 43/2001), não consta no projeto o documento formal que comprove a Capacidade de Pagamento (Capag) do Município, condição necessária para obtenção da garantia da União. c) Ausência



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

de Pareceres Técnicos e Jurídicos. Apesar da existência de manifestação técnica da contabilidade municipal e do departamento financeiro, não foi anexado parecer jurídico formal atestando a legalidade da operação de crédito, conforme exige o art. 32, §1º, da LRF. Esse parecer deve ser elaborado por servidor ou assessoria jurídica do Executivo Municipal. d) Previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) O art. 3º do projeto menciona que os recursos serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e o art. 5º autoriza abertura de créditos. No entanto, não há menção expressa de que a operação de crédito já esteja prevista na LOA de 2025, conforme exigência do art. 32, §1º, III da LRF. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025** - Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Vovôs – ACV. Sendo designado o Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias como relator, com prazo de (07) sete dias para apresentação do voto via sistema 1doc. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, o relator Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias protocolou via sistema 1Doc, voto favorável a matéria, acompanhados pelos votos do Membro da Comissão Vereador Paulo Rosa e Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025** - Revoga o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho. Sendo designado o Membro da Comissão Vereador Paulo Rosa como relator, com prazo de (07) sete dias para apresentação do voto via sistema 1doc. Considerando que todos os nobres Pares ao analisarem a proposição, entenderam por bem exarar de prontidão votos em respeito a celeridade e eficiência. Com isso, o relator Membro da comissão Vereador Paulo Rosa apresentou via sistema 1Doc, voto favorável a tramitação da matéria, acompanhados pelos votos do Vice-Presidente da Comissão Vereador Jorcélio Farias e da Presidente da Comissão Vereadora Loi Ceni. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, e eu Claudecir Gonçalves, Assessor Parlamentar, lavrei a presente ata que vai assinada pelos representantes da Comissão.

Assinam:

Presidente: Loi Ceni

Vice-Presidente: Jorcélio Farias

Membro: Paulo Rosa

(Assinaturas digitais)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA15-2498-67E4-6E3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 22/05/2025 15:11:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 22/05/2025 15:30:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 23/05/2025 10:17:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA15-2498-67E4-6E3A>